



PROCESSO N.º 3152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

EDITAL Nº 08/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 24 / 02 / 2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	24 / 02 / 2025 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 116.180,6490 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)
Sistema Eletrônico	Licitat Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitat Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitat Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 06/2025 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DE ZONÓSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste



edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma



última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do



processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer



tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE
BOITUVA**
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Boituva, 05 de fevereiro de 2025.

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO N.º 3152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- a) *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;



- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para habilitação;
- b) Mapa – Ministério da Agricultura e Pecuária para habilitação;
- c) Apresentar catálogo ou prospecto de todos os itens solicitados, no ato da sessão pública.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 3152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura



do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, xx de janeiro de 2025

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO N.º 3152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 3152/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979 de 18 de julho de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE INSUMOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a



promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de diversos tipos de insumos para atender às necessidades das atividades de zoonoses, vigilância sanitária e epidemiológica da secretaria municipal de saúde.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como um bem comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações padrão de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a essencialidade dos serviços prestados pela Unidade de Controle de Zoonoses de Boituva, que se dedica à vigilância, prevenção e controle de zoonoses, acolhendo animais que necessitam de abrigo e tratamento e mitigando riscos de transmissão de doenças aos seres humanos, é imperativo garantir a disponibilidade contínua de medicamentos e demais insumos necessários para o tratamento eficaz dos animais. Adicionalmente, os serviços de Vigilância Epidemiológica e Sanitária são fundamentais para a promoção da saúde pública e o bem-estar da população. Estes serviços dependem diretamente da disponibilidade de materiais e insumos adequados para realizar suas atividades de monitoramento, prevenção e controle de surtos e outras ameaças à saúde pública.

A falta de insumos adequados pode comprometer não apenas a saúde e segurança dos animais sob cuidado da unidade, mas também aumentar o risco de surtos de doenças que podem afetar toda a comunidade. Portanto, a aquisição de insumos não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma questão de saúde pública que demanda atenção e ação imediata.

Este investimento garantirá que ambos os serviços, de controle de zoonoses e vigilância epidemiológica e sanitária, possam continuar a oferecer respostas rápidas e eficazes às necessidades de saúde da população de Boituva, prevenindo a propagação de doenças e protegendo a saúde e bem-estar de todos os cidadãos.

Os materiais destinados ao âmbito do programa Pró Água são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras de fiscalização, inutilização, lacração e coleta de água para análise, assegurando a eficiência e a conformidade dos serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

3.1.1 DESCRITIVOS



ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA DE 5 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	150
2	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	120
3	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	400
4	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, 2 MG/ML, INJETÁVEL (FRASCO 2 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	150
5	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL (50 MG/ML) AMPOLA DE 1 ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	300
6	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO 10ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
7	FRASCO	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO (FRASCO 500 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
8	UNIDADE	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	72
9	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG (AMPOLA DE 2 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	188
10	FRASCO	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL – CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 3,5ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50



11	UNIDADE	DESINFETANTE QUATERNÁRIO. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA (AÇÃO MÍNIMA DE 0,60%) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – EMBALAGEM DE 1 LITRO.	4
12	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	10
13	UNIDADE	ESCOVA COM CLOREXIDINA P/ ASSEPSIA 2% CHG 22ML– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	40
14	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS, DE PAPELÃO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13853 – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	500
15	UNIDADE	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, DE PAPELÃO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13853 – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	2000
16	UNIDADE	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR VERMELHO COM 100 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	300
17	UNIDADE	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR AMARELO COM 100 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
18	UNIDADE	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR VERDE COM 100 GRAMAS V– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
19	UNIDADE	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR AZUL COM 100 GRAMAS – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
20	UNIDADE	TERMÔMETRO INDUSTRIAL CULINÁRIA A LASER PARA FORNO/FREEZER-50° A 380 °C DIGITAL SEM CONTATO LCD – TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PIRÔMETRO DE TESTADOR DE TEMPERATURA IR INDUSTRIAL COM EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL.	6
21	UNIDADE	TERMÔMETRO TIPO ESPETO, ESCALA DE-50°C A +330 °C A PROVA DE ÁGUA, DIGITAL.	6



22	UNIDADE	SACO PARA AMOSTRAGEM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML REF. B01040WA	600
23	UNIDADE	SACO PARA AMOSTRA ESTÉRIL COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO – 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	3
24	UNIDADE	SUPORTE PARA TUBO LABORATORIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO: PARA TUBOS, DIMENSÕES: CERCA DE 15ML, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 UNIDADES – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
25	UNIDADE	SWAB HASTE PLÁSTICA RAYON. MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM RAYON, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DIMENSÃO DA HASTE: 15 MM – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	15000
26	UNIDADE	TUBO TIPO FALCON. CAPACIDADE: 15ML, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO E TAMPA ROSQUEÁVEL – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	15000
27	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 550 ML (22X15X2) CM – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - ISENTOS DE REGISTROS EM ÓRGÃOS SANITÁRIOS	200
28	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750 ML (27,5X15X2,3) CM – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES ISENTOS DE REGISTROS EM ÓRGÃOS SANITÁRIOS	200
29	UNIDADE	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 1.000 ML (27X12X4) CM – VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	200
30	COMPRIMIDO	CEFADROXILA 500 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100
31	KILOS	SACO PLÁSTICO MEDINDO 40 CM X 60 CM X 0,10 MICRAS DE ESPESURA.	10
32	UNIDADE	GARRAFA PET TRANSPARENTE, COM TAMPA – 500ML.	200
33	UNIDADE	FITA ZEBRADA, CORES PRETA E AMARELA – 200 METROS.	50



34	UNIDADE	LACRE NUMERADO SEQUENCIAL COM 23 CM.	500
MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	100
2	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	300
3	COMPRIMIDO	CEFPODOXINE 200 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
4	UNIDADE	CLOREXIDINE POTE COM 500 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	6
5	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	500
6	FRASCO	CLOROBUTANOL 20ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	4
7	FRASCO	DELTAMETRINA – INSETICIDA (FRASCO DE 500 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	5
8	FRASCO	DEXAMETASONA 2 MG/ML – INJETÁVEL (FRASCO 10 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
9	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – INJETÁVEL (FRASCO 50 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	20
10	FRASCO	ENROFLOXACINO 10%, INJETÁVEL, FRASCO 50 ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	20
11	FRASCO	ENROFLOXACINO 5%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	20
12	COMPRIMIDO	ENROFLOXACINO 150 MG – COMPRIMIDO– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	700
13	COMPRIMIDO	ENROFLOXACINO 50 MG – COMPRIMIDO– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	800
14	COMPRIMIDO	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	500
15	COMPRIMIDO	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG –	300



		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	
16	FRASCO	MELOXICAM 0,2% - INJETÁVEL (FRASCO DE 20 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
17	COMPRIMIDO	NITEMPIRAM PARA 10 A 20 KG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
18	COMPRIMIDO	NITEMPIRAM PARA ACIMA DE 20 KG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
19	FRASCO	OXITETRACICLINA LA INJETÁVEL – CONCENTRAÇÃO 20 % (FRASCO 50 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	3
20	COMPRIMIDO	PAMOATO DE PIRANTEL (EQUIVALENTE A 80 MG DE PIRANTEL BASE) 232,0 MG – PRAZIQUANTEL 20,0 MG – EXCIPIENTE Q.S.P 600,0 MG (VERMÍFUGO PARA GATOS)– VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	150
21	FRASCO	PAMOATO DE PIRANTEL 1,44 G – FEBANTEL, 1,50 G – EXCIPIENTE Q.S.P. 100,00ML. (VERMÍFUGO PARA FILHOTE CACHORRO), FRASCO COM 20 ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	30
22	COMPRIMIDO	CARPROFENO 75 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	300
23	FRASCO	IVERMECTINA 1% INJETÁVEL (FRASCO 50 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	4
24	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	100
25	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 3 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	100
26	FRASCO	CLOREXIDINA – CONCENTRAÇÃO 0,7 G – 100 G POMADA (POTE 500GR) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	6
27	COMPRIMIDO	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 144 MG + 50 MG + 150 MG + 0,06 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO (VERMÍFUGO) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	650



28	COMPRIMIDO	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 36 MG + 12,5 MG + 37,5 MG + 0,015 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO (VERMÍFUGO) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	80
29	FRASCO	PIRETROIDE (FRASCO 30 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	23
30	UNIDADE	RATICIDA – DIFETIALONA CONCENTRAÇÃO 0,0025% (SACHÊ DE 25 G) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	1000
31	COMPRIMIDO	SAROLANER 40 MG COMPRIMIDO – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
32	FRASCO	SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, CIPERMETRINA, 0,4 G, DDVP 1,6 G, EXCIPIENTE QSP 100,0 G – SPRAY (FRASCO AEROSOL 500 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	15
33	UNIDADE	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE AC – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
34	UNIDADE	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE AG – VALIDADE MÍNIMA Ddesi E 12 MESES	50
35	UNIDADE	TESTE RÁPIDO PARA ERLIQUIOSE AC – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50
36	FRASCO	VACINA MÚLTIPLA COM VÍRUS RECOMBINANTE PARA CINOMOSE – DOSE – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200
37	FRASCO	VACINA POLIVALENTE QUÁDRUPLA FELINA: PANLEUCOPENIA. RINOTRAQUEITE. CALICIVIROSE. CLAMIDIOSE – DOSE – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	60
38	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 200 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	600
39	COMPRIMIDO	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	200



40	FRASCO	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO (FRASCO 10 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	100
41	FRASCO	EUTANÁSICO INJETÁVEL, IODETO DE MEBEZONIO 5 G/EMBUTRAMIDA, 20 G CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E 0,5 G, 50ML – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	4
42	FRASCO	KETAMINA/CETAMINA/QUETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO DE 10G/100ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML. USO VETERINÁRIO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	100
43	FRASCO	VITAMINA K 0,217 G, VEICULO QSP 100.00 ML, INJETÁVEL (FRASCO 20 ML) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	10

3.2 A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.

3.3 Detalhar a apresentação dos itens contidos neste. Devem ser manuseados seguindo as instruções do fabricante e as boas práticas de higiene para garantir medições precisas e minimizar o risco de infecção.

3.3.1. A diferenciação entre embalagens primárias e secundárias para insumos de vigilância à saúde é crucial para garantir a entrega segura e eficaz dos produtos desde o fabricante até os profissionais de saúde e, finalmente, aos locais de aplicação. A embalagem primária foca na proteção direta e na preservação dos insumos, enquanto a embalagem secundária assegura a integridade do conjunto durante o transporte e armazenamento, além de fornecer informações vitais para os profissionais.

3.3.1.1. Embalagens Primárias: Todos os insumos devem ser entregues em embalagens primárias que garantam sua integridade, proteção e esterilidade. As embalagens primárias devem ter contato direto com o produto e serem apropriadas para manter as características essenciais dos insumos, como esterilidade e proteção contra contaminação. Exemplos incluem frascos hermeticamente selados para líquidos, tubos de coleta de amostras e envelopes de esterilização para instrumentos. A principal função da embalagem primária é proteger o insumo de danos físicos, químicos e biológicos. Isso inclui insumos como vacinas, kits de teste e produtos químicos utilizados em análises epidemiológicas ou no controle de vetores.

3.3.1.1.2. Para insumos de zoonoses, embalagens primárias podem ser frascos de vacinas ou tubos de coleta. Para vigilância sanitária e epidemiológica, incluem kits de coleta de amostras e envelopes de esterilização para instrumentos de teste.

3.3.1.2. Embalagens Secundárias: Os insumos devem ser agrupados em embalagens secundárias adequadas para proteger as embalagens primárias durante o transporte e o armazenamento. Estas embalagens devem facilitar a organização e a distribuição, além de conter informações externas claras e legíveis sobre o conteúdo, incluindo identificação do produto, lote, data de validade e instruções de uso. A embalagem secundária não tem contato direto com o insumo. Ela contém uma ou mais embalagens primárias, fornecendo proteção adicional e organização.



3.3.1.2.1. As embalagens secundárias protegem as embalagens primárias e seus conteúdos durante o transporte, armazenamento e manuseio. Além disso, oferecem espaço para informações importantes como identificação do insumo, instruções de uso, informações de lote e data de validade.

3.3.1.2.2. No campo da vigilância epidemiológica e sanitária, as embalagens secundárias podem incluir caixas de cartão que agrupam kits de teste ou procedimentos, e caixas maiores para conjuntos de equipamentos de proteção individual ou reagentes químicos.

3.4. Subcontratação

3.4.1. Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.5. Garantia Contratual:

3.5.1 Não será exigida garantia contratual.

3.6. Garantia ou assistência técnica

3.6.1 Considerando que os insumos para vigilância em saúde são predominantemente de natureza consumível e possuem um ciclo de vida curto, não será exigida Garantia ou Assistência Técnica para os mesmos. Esses insumos são adquiridos de fornecedores certificados que garantem a conformidade e a qualidade dos produtos no momento da entrega. Além disso, a prática de mercado e a experiência acumulada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram que a solicitação de garantias ou assistência técnica não é necessária e pode gerar processos burocráticos adicionais que comprometem a eficiência operacional.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 90, § 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023 e artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Considerando ainda o DECRETO Nº 2.864 DE 02 DE MAIO DE 2023, poderá ser aplicado reajuste, conforme consta no § 3º.

“A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

4.3. Considerando a dificuldade em prever o volume exato de insumos necessários para vigilância à saúde, a natureza imprevisível das emergências de saúde pública e a necessidade de flexibilidade para se adaptar às variações de quantidades e requisitos específicos das demandas regulares da população, o processo de aquisição adotará o Sistema de Registro de Preços. Esta metodologia está alinhada com as diretrizes da legislação federal relevante e com o decreto municipal aplicável, oferecendo a adaptabilidade necessária para atender às necessidades cotidianas e emergenciais em saúde pública.

4.4. A abordagem de demanda flexível delineada neste termo de referência tem como objetivo assegurar a gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, garantindo o fornecimento tempestivo e adequado de insumos essenciais para a vigilância à saúde. Esta estratégia promove a disponibilidade contínua dos recursos



necessários para proteger a saúde e o bem-estar da população, adaptando-se eficazmente a eventuais aumentos na demanda e reforçando o compromisso com o atendimento inclusivo e abrangente de todas as partes interessadas, independentemente das circunstâncias que originem essas necessidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá realizar a entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 – Fundos – Vila São Vicente de Paula – Boituva/SP – CEP: 18.550-610, impreterivelmente das 8:00 às 16:00, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, quando solicitado, após o envio da autorização de compras.

5.2. As entregas dos itens serão realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com as necessidades da secretaria.

5.3. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos dentro do preconizado para estes itens e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na RDC nº 16, de 01/04/2014.

5.4. Os itens recebidos deverão constar a data de fabricação, número de lote e, em nenhuma hipótese, serão recebidos pedidos em desacordo com a autorização de compras.

5.5. Todos os itens devem apresentar um prazo de validade conforme especificado na descrição dos itens no item 3.1.1. Este prazo de validade deve ser contado a partir da data de recebimento dos insumos.

5.6. A solicitação dos itens será realizada através do envio de um pedido formal por e-mail, no qual deverão ser especificados os itens necessários, suas respectivas quantidades e uma descrição detalhada de cada item solicitado, desde que contido neste.

5.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.8. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, lote, fabricante, quantidade, unidade, validade, valor unitário e valor total.

5.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1.990).

5.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8.4. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos itens.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão deste processo serão conduzidas pelas fiscais Vanessa Roberta Moreno dos Santos e Valdiceia Jorge da Silva Campos, atuarão como Responsáveis Técnicas, trazendo sua expertise para garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos padrões estabelecidos e nas questões administrativas, focadas no gerenciamento das operações, logística e recursos. Além disso, a gestão estratégica e a supervisão geral estarão sob a responsabilidade da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula Sampaio Moura,



assegurando que o processo esteja alinhado com as políticas e objetivos da secretaria.

6.2. A recepção provisória dos itens, a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega, constitui uma etapa crítica para assegurar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência. Durante este período, a fiscal realizará uma avaliação minuciosa dos itens recebidos. Este processo incluirá:

6.2.1. Verificação Quantitativa: contagem física dos itens entregues para confirmar se as quantidades correspondem ao pedido original.

6.2.2. Verificação Qualitativa: análise detalhada para assegurar que os itens atendem às especificações de qualidade, eficácia e segurança, incluindo a verificação de embalagens, rótulos, datas de validade e conformidade com os padrões regulatórios.

6.2.3. Registro de discrepâncias: documentação detalhada de qualquer divergência ou não conformidade identificada, para suporte à decisão de aceitação ou rejeição dos itens.

6.3. Caso os itens entregues estejam em total conformidade com os critérios estabelecidos, proceder-se-á à aceitação definitiva formalizando a recepção dos itens e permitindo a sua utilização.

6.4. Após a conclusão da etapa de recepção e análise provisória, na eventualidade de serem identificadas inconformidades nos itens entregues, o fornecedor será notificado imediatamente das discrepâncias encontradas. Será concedido ao fornecedor um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação, para realizar as correções necessárias ou substituir os itens em desacordo com as especificações estabelecidas. Este período é designado para permitir a adequada resolução de quaisquer questões de não conformidade, assegurando que todos os itens fornecidos atendam rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficácia previamente definidos. Durante este prazo de correção, espera-se que o fornecedor adote todas as medidas necessárias para sanar as falhas identificadas, seja por meio da substituição dos itens, correção das quantidades entregues, ou adequação das especificações técnicas.

6.5. Após a realização das correções pelo fornecedor e nova entrega dos itens ajustados, a equipe responsável pela fiscalização e gestão da recepção procederá com uma nova verificação para assegurar que todas as inconformidades foram devidamente resolvidas. Apenas após esta segunda avaliação, confirmando a total conformidade dos itens, a aceitação será considerada definitiva, permitindo sua incorporação ao estoque e posterior utilização.

6.6. Na hipótese de as inconformidades identificadas nos itens entregues persistirem, mesmo após o período adicional concedido de 5 (cinco) dias úteis para a realização de correções pelo fornecedor, será iniciado um procedimento de penalização em conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa assegurar a responsabilidade do fornecedor no cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos itens fornecidos, além de garantir a integridade do processo de aquisição. As penalidades aplicáveis, conforme determinado pela referida lei, podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras sanções previstas, dependendo da gravidade e da natureza das irregularidades constatadas.

6.6.1. A aplicação de tais penalidades será precedida de um processo administrativo, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.

6.7. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo FORNECEDOR, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos, passando o fornecimento a ser considerado



em atraso. Tal condição sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de uma multa calculada sobre o valor total em atraso. Adicionalmente, dependendo da gravidade e das circunstâncias do caso, o FORNECEDOR poderá também estar sujeito a outras sanções previstas na legislação aplicável.

6.8. Objetiva-se, também, prevenir a contratação de empresa para o fornecimento dos itens que apresentem preços significativamente acima do mercado (sobrepço), bem como preços manifestamente inexequíveis, que possam levar ao risco de execução deficitária da ata de registro de preço, ou ainda, evitar o superfaturamento durante sua execução.

6.9. Responder, por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta secretaria.

6.10. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos itens adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos itens, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos itens será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preço. O critério de julgamento aplicado será por item, estratégia que visa aumentar a transparência, estimular a competitividade e maximizar a eficiência do processo de aquisição.

8.1.1 Com o objetivo de assegurar uma seleção meticulosa, propõe-se a implementação de uma licitação por item. Tal metodologia visa aprimorar a escolha de fornecedores, possibilitando uma análise mais aprofundada e garantindo a contratação das opções mais vantajosas e eficaz;

8.1.2 A licitação segmentada por item incentiva a competição entre fornecedores, permitindo que cada insumo seja licitado de maneira independente. Isso considera as particularidades e especificações próprias de cada insumo, sendo particularmente benéfico quando os itens variam significativamente em termos de composição, uso ou requisitos de armazenamento;

8.1.3 Tal abordagem facilita a personalização na seleção de fornecedores, atendendo a requisitos específicos ou padrões de qualidade distintos para cada insumo. Isso confere maior flexibilidade e precisão na escolha,



assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira eficaz;

8.1.4 Possibilita uma avaliação detalhada do desempenho dos fornecedores em relação a cada item específico. Isso permite identificar as propostas mais vantajosas para cada insumo, assegurando a escolha da melhor oferta disponível;

8.1.5 Garante uma maior transparência ao longo do processo de seleção, já que as decisões tomadas podem ser claramente vinculadas à escolha específica para cada item. Isso eleva o nível de responsabilidade e confiança no processo de aquisição, contribuindo para a integridade e a eficácia da gestão pública na área da saúde.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. Considerando que os insumos para vigilância em saúde são padronizados e certificados por órgãos competentes, e que a Secretaria de Saúde trabalha com fornecedores renomados e confiáveis, não será exigida Amostra ou Prova de Conceito para os mesmos. Esses insumos possuem especificações técnicas bem estabelecidas e são amplamente utilizados, dispensando a necessidade de comprovação adicional de suas características e desempenho. Além disso, a exigência de amostras ou provas de conceito pode atrasar o processo de aquisição e impactar negativamente a eficiência operacional. A experiência acumulada pela Secretaria demonstra que a aquisição baseada em especificações técnicas e certificação dos produtos é suficiente para garantir a qualidade e eficácia dos insumos adquiridos.

8.3. Qualificação Técnica para habilitação

8.3.1. Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para habilitação

8.3.2. Mapa – Ministério da Agricultura e Pecuária para habilitação

8.3.3. Assegurar a escrita quanto ao prazo de validade especificado no item 3.1.1.

8.3.4. Apresentar catálogo ou prospecto de todos os itens solicitados, no ato da sessão pública.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1 Considerando que os insumos para vigilância em saúde são consumíveis e de ciclo de vida curto, não será exigida Garantia de Proposta para os mesmos. Esta medida visa reduzir os custos administrativos e financeiros, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores, além de simplificar o processo de aquisição. A não exigência de Garantia de Proposta também busca atrair um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, promovendo a competitividade e a diversidade de ofertas. A experiência acumulada pela Secretaria de Saúde, com o rigor na seleção de fornecedores baseados na conformidade com as especificações técnicas, garante a qualidade e a eficácia dos insumos adquiridos sem a necessidade de garantias



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

adicionais.

8.6. Condições para assinatura da ata de registro de preço

8.6.1 Considerando a necessidade de simplificar e agilizar o processo de contratação, não serão solicitadas condições extras para a assinatura das atas de registro de preço para os insumos destinados à vigilância em saúde. A exigência apenas da documentação prevista na qualificação técnica é suficiente para garantir a idoneidade e a capacidade dos fornecedores. Esta medida visa reduzir os custos administrativos, incentivar a participação de um maior número de fornecedores e promover a eficiência administrativa. A experiência acumulada pela Secretaria demonstra que a qualificação técnica é adequada para assegurar a conformidade dos fornecedores e a qualidade dos insumos adquiridos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Assinado Digitalmente

Vanessa Roberta Moreno dos Santos
Fiscal do contrato

Valdiceia Jorge da Silva Campos
Fiscal do contrato

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE PREÇO
MENOR PREÇO / ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML – FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	150	R\$ 3,9400	R\$ 591,0000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	120	R\$ 2,6100	R\$ 313,2000
3	DIAZEPAM 5MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 2ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	400	R\$ 0,6566	R\$ 262,6400
4	LORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	150	R\$ 1,4833	R\$ 222,4950
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL (50 MG/ML) AMPOLA DE 1 ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 1,1466	R\$ 343,9800
6	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (FRASCO 10ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 0,3166	R\$ 63,3200
7	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 5,4766	R\$ 273,8300
8	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM – <i>Conforme Termo de Referência</i>	72	R\$ 1,2900	R\$ 92,8800
9	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG (AMPOLA DE 2 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	188	R\$ 0,6600	R\$ 124,0800
10	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE 3,5ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 5,0000	R\$ 250,0000
11	DESINFETANTE QUATERNÁRIO. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 4,0733	R\$ 16,2932
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	10	R\$ 2,0800	R\$ 20,8000
13	ESCOVA COM CLOREXIDINA P/ ASSEPSIA 2% CHG 22ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	40	R\$ 1,8466	R\$ 73,8640
14	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS, DE PAPELÃO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT – <i>Conforme Termo de Referência</i>	500	R\$ 3,3366	R\$ 1.668,3000
15	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS, DE PAPELÃO RESISTENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT – <i>Conforme Termo de Referência</i>	2000	R\$ 5,1533	R\$ 10.306,6000



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR VERMELHO COM 100 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 11,4300	R\$ 3.429,0000
17	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR AMARELO COM 100 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 7,1000	R\$ 1.420,0000
18	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR VERDE COM 100 GRAMAS V VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 7,4500	R\$ 1.490,0000
19	CORANTE EM PÓ ALIMENTÍCIO, NA COR AZUL COM 100 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 9,5666	R\$ 1.913,3200
20	TERMÔMETRO INDUSTRIAL CULINÁRIA A LASER PARA FORNO/FREEZER-50° A 380 °C DIGITAL SEM CONTATO LCD – <i>Conforme Termo de Referência</i>	6	R\$ 80,9666	R\$ 485,7996
21	TERMÔMETRO TIPO ESPETO, ESCALA DE-50°C A +330 °C A PROVA DE ÁGUA, DIGITAL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	6	R\$ 158,3066	R\$ 949,8396
22	SACO PARA AMOSTRAGEM COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML REF. B01040WA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	600	R\$ 3,4966	R\$ 2.097,9600
23	SACO PARA AMOSTRA ESTÉRIL COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO 100 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 12,2000	R\$ 36,6000
24	SUPORTE PARA TUBO LABORATORIAL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESTANTE, APLICAÇÃO: PARA TUBOS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 25,1066	R\$ 1.255,3300
25	SWAB HASTE PLÁSTICA RAYON. MATERIAL: HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA: PONTA EM RAYON – <i>Conforme Termo de Referência</i>	15000	R\$ 0,2033	R\$ 3.049,5000
26	TUBO TIPO FALCON. CAPACIDADE: 15ML, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO E TAMPA ROSQUEÁVEL – <i>Conforme Termo de Referência</i>	15000	R\$ 0,4800	R\$ 7.200,0000
27	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 550 ML (22X15X2) CM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 6,3066	R\$ 1.261,3200
28	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 750 ML (27,5X15X2,3) CM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 4,6466	R\$ 929,3200
29	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO 1.000 ML (27X12X4) CM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 4,7233	R\$ 944,6600
30	CEFADROXILA 500 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 1,6366	R\$ 163,6600



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
31	SACO PLÁSTICO MEDINDO 40 CM X 60 CM X 0,10 MICRAS DE ESPESSURA – <i>Conforme Termo de Referência</i>	10	R\$ 16,7266	R\$ 167,2660
32	GARRAFA PET TRANSPARENTE, COM TAMPA 500ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 3,5533	R\$ 710,6600
33	FITA ZEBRADA, CORES PRETA E AMARELA 200 METROS – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 8,2533	R\$ 412,6650
34	LACRE NUMERADO SEQUENCIAL COM 23 CM – <i>Conforme Termo de Referência</i>	500	R\$ 0,2133	R\$ 106,6500
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 7,5866	R\$ 758,6600
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG COMPRIMIDOS. USO VETERINÁRIO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 13,1066	R\$ 3.931,9800
37	CEFPODOXINE 200 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 18,2600	R\$ 3.652,0000
38	CLOREXIDINE POTE COM 500 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	6	R\$ 184,7933	R\$ 1.108,7598
39	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	500	R\$ 0,3900	R\$ 195,0000
40	CLOROBUTANOL 20ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 20,1900	R\$ 80,7600
41	DELTAMETRINA - INSETICIDA (FRASCO DE 500 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	5	R\$ 39,2900	R\$ 196,4500
42	DEXAMETASONA 2 MG/ML - INJETÁVEL (FRASCO 10 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 0,6633	R\$ 33,1650
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL (FRASCO DE 50 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	20	R\$ 12,2666	R\$ 245,3320
44	ENROFLOXACINO 10%, INJETÁVEL, FRASCO 50 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	20	R\$ 27,0500	R\$ 541,0000
45	ENROFLOXACINO 5%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	20	R\$ 27,7166	R\$ 554,3320



ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
46	ENROFLOXACINO 150 MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	700	R\$ 1,6566	R\$ 1.159,6200
47	ENROFLOXACINO 50 MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	800	R\$ 0,6900	R\$ 552,0000
48	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2 MG VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	500	R\$ 1,0133	R\$ 506,6500
49	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 2,4266	R\$ 727,9800
50	MELOXICAM 0,2% - INJETÁVEL (FRASCO DE 20 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 42,9800	R\$ 2.149,0000
51	NITEMPIRAM PARA 10 A 20 KG (11,4mg) – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 6,3533	R\$ 317,6650
52	NITEMPIRAM PARA ACIMA DE 20 KG (57 mg) VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 9,2633	R\$ 463,1650
53	OXITETRACICLINA LA INJETÁVEL - CONCENTRAÇÃO 20 % (FRASCO 50 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	3	R\$ 12,2433	R\$ 36,7299
54	PAMOATO DE PIRANTEL (EQUIVALENTE A 80 MG DE PIRANTEL BASE) 232,0 MG PRAZIQUANTEL 20,0 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	150	R\$ 2,1466	R\$ 321,9900
55	PAMOATO DE PIRANTEL 1,44 G FEBANTEL, 1,50 G EXCIPIENTE Q.S.P. 100,00ML – <i>Conforme Termo de Referência</i>	30	R\$ 28,9625	R\$ 868,8750
56	CARPROFENO 75 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	300	R\$ 6,4466	R\$ 1.933,9800
57	IVERMECTINA 1% INJETÁVEL (FRASCO 50 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 7,0466	R\$ 28,1864
58	IVERMECTINA 6 MG - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 0,2266	R\$ 22,6600
59	IVERMECTINA 3 MG - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 2,7133	R\$ 271,3300
60	CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO 0,7G//100G POMADA (POTE 500GR) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	6	R\$ 112,1533	R\$ 672,9198



ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
61	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:144 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	650	R\$ 15,9800	R\$ 10.387,0000
62	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, FEBANTEL E IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:36 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	80	R\$ 9,6000	R\$ 768,0000
63	PIRETROIDE (FRASCO 30 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	23	R\$ 15,7966	R\$ 363,3218
64	RATICIDA - DIFETIALONA CONCENTRAÇÃO 0,0025% (SACHÊ DE 25G) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	1000	R\$ 3,2300	R\$ 3.230,0000
65	SAROLANER 40 MG COMPRIMIDO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 70,8333	R\$ 14.166,6600
66	SULFADIAZINA PRATA 0,1 G, ALUMÍNIO 5,0 G, CIPERMETRINA, 0,4 G, DDVP 1,6 G, EXCIPIENTE QSP 100,0 G – <i>Conforme Termo de Referência</i>	15	R\$ 20,0633	R\$ 300,9495
67	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE AC - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 37,3500	R\$ 1.867,5000
68	TESTE RÁPIDO PARA CINOMOSE AG - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 32,5666	R\$ 1.628,3300
69	TESTE RÁPIDO PARA ERLQUIOSE AC - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES – <i>Conforme Termo de Referência</i>	50	R\$ 40,0300	R\$ 2.001,5000
70	VACINA MÚLTIPLA COM VÍRUS RECOMBINANTE PARA CINOMOSE – DOSE – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 30,5200	R\$ 6.104,0000
71	VACINA POLIVALENTE QUÁDRUPLA FELINA: PANLEUCOPENIA. RINOTRAQUEÍTE. CALICIVIROSE. CLAMIDIOSE – DOSE – <i>Conforme Termo de Referência</i>	60	R\$ 42,4666	R\$ 2.547,9960
72	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 200 MG – <i>Conforme Termo de Referência</i>	600	R\$ 2,4266	R\$ 1.455,9600
73	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG (COMPRIMIDO) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	200	R\$ 0,3766	R\$ 75,3200
74	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 14,2333	R\$ 1.423,3300
75	EUTANÁSICO INJETÁVEL, IODETO DE MEBEZONIO 5 G/EMBUTRAMIDA, 20 G CLORIDRATO DE TETRACAÍNA E 0,5 G – <i>Conforme Termo de Referência</i>	4	R\$ 927,9666	R\$ 3.711,8664



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
76	KETAMINA/CETAMINA/QUETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO DE 10G/100ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO – <i>Conforme Termo de Referência</i>	100	R\$ 20,1666	R\$ 2.016,6600
77	VITAMINA K 0,217G, VEICULO QSP 100.00 ML, INJETÁVEL (FRASCO 20 ML) – <i>Conforme Termo de Referência</i>	10	R\$ 15,5233	R\$ 155,2330
VALOR TOTAL PELOS PREÇOS MÉDIOS		R\$ 116.180,6490 (cento e dezesseis mil e cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBBE-4994-60E7-7798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 05/02/2025 11:23:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/02/2025 às 11:23 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/EBBE-4994-60E7-7798>